

**DECRETO Nº 026/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

*Regulamenta no âmbito do Município de Uruoca o Programa Funcionário Destaque, instituído pela Lei Municipal nº. 235, de 04 de maio de 2018 e dá outras providências.*

PUBLICADO EM: 06 / 05 / 2022  
LOCAL: 006-U.R.  
EDIÇÃO Nº 087  
PÁGINA: 01-03

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 235, de 04 de maio de 2018, que concede gratificação pecuniária a título de valorização profissional por mérito aos servidores públicos agraciados pelo Programa Funcionário Destaque;

**CONSIDERANDO** a evolução e o crescimento profissional dos servidores públicos, bem como a melhoria na prestação dos serviços públicos após a 1ª Edição do Programa Funcionário Destaque, na vigência do Decreto Municipal nº. 037, de 11 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº. 037, de 11 de setembro de 2017 foi revogado pelo Decreto Municipal nº. 007, de 14 de março de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserir as novas Unidades Administrativas ao Programa para as próximas edições;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O incentivo denominado “Programa Funcionário Destaque” do Governo Municipal de Uruoca, visa propiciar a valorização do servidor público da Administração Direta do Município, aliando seus objetivos pessoais aos da

Administração, de forma a torná-lo agente comprometido com a excelência na prestação dos serviços públicos ao cidadão.

**Art. 2º** O concurso terá como objetivo o reconhecimento do Governo Municipal de Uruoca ao servidor que, no desempenho de suas atribuições tenha:

- I - contribuído com a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados;
- II - desempenhado seu papel, enquanto agente transformador da gestão pública, no exercício de sua cidadania;
- III - apresentado soluções criativas para o aprimoramento da gestão pública municipal, elevando o desempenho institucional;
- IV - buscando o desenvolvimento contínuo e permanente, reorientando suas ações para uma política de resultados.

**Art. 3º** O concurso para escolha dos servidores será coordenado pela Secretaria Municipal da Gestão Pública, através da Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal e da Diretoria de Avaliação de Desempenho dos Servidores.

**Art. 4º** A escolha do servidor do “Programa Funcionário Destaque”, será realizada em todas as repartições pertencentes à Estrutura Administrativa Pública, conforme cronogramas a serem regulamentados e publicados no Diário Oficial do Município antes de cada Edição do “Programa Funcionário Destaque”.

**Art. 5º** Todo o processo de gerenciamento do “Programa Funcionário Destaque” será organizado por uma Comissão Organizacional, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, constituída pelo titular da pasta da Secretaria Municipal da Gestão Pública, ou representante por ele designado, sob a presidência do primeiro e 02 (dois) responsáveis pela Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal.



**Art. 6º** O servidor público participante do “Programa Funcionário Destaque” deverá ser, obrigatoriamente, agente público.

**Art. 7º** Os servidores do quadro funcional do Governo Municipal terão inscrição automática, devendo os que por algum motivo não tenham interesse em participar do concurso preencher Termo de Desistência junto ao setor de Recursos Humanos.

**Art. 8º** O Concurso do “Programa Funcionário Destaque” consistirá de 03 (três) etapas, a saber:

I - **1ª Etapa:** será coordenada pela Comissão Organizacional que promoverá a inscrição de todos os servidores do quadro efetivo, devendo o funcionário habilitado como candidato ser avaliado através de Formulário de Avaliação próprio, que será disponibilizado pela Coordenação do Concurso e deverá ser preenchido pelo Chefe Imediato, valendo esta etapa 40 (quarenta) pontos e tendo peso 01 (um), conforme Anexo I deste Decreto.

II – **2ª Etapa:** Eleição por Unidade Administrativa. Os servidores lotados na mesma Unidade Administrativa votarão no Funcionário Destaque, devendo estes utilizarem os parâmetros descritos no Art. 12, valendo esta etapa 30 (trinta) pontos e tendo peso 02 (dois), sendo estes atribuídos por percentual de votos recebidos na eleição, conforme parâmetros abaixo:

- a) 0% de votos: 0 pontos;
- b) De 1% a 5% de votos: 02 pontos;
- c) De 6% a 9% de votos: 05 pontos;
- d) De 10% a 15% de votos: 10 pontos;
- e) De 16% a 19% de votos: 13 pontos;
- f) De 20% a 30% de votos: 15 pontos;
- g) De 31% a 50% de votos: 17 pontos;
- h) De 51% a 60% de votos: 20 pontos;

- i) De 61% a 80% de votos: 25 pontos;
- j) De 81% a 100 % de votos: 30 pontos;

III - **3ª Etapa:** A Comissão Organizacional realizará a análise das avaliações e a apuração da eleição realizada por cada Unidade Administrativa, elegendendo o Funcionário Destaque em cada Unidade Administrativa.

**Art. 9º** São consideradas Unidades Administrativas os seguintes órgãos:

- I - CEI ANTÔNIA ALMEIDA BATISTA.
- II - CEI DONA CLARICE.
- III - CEI MARIA ALVES PEREIRA.
- IV - CEI MARIA DO SOCORRO CHAVES.
- V - CEI VÂNIA ROCHA.
- VI - EEF CEL. DOMINGOS ALVES PEREIRA.
- VII - EEF D. ALCÍDIA SALES.
- VIII - EEF FRANCISCO MARQUES VIEIRA.
- IX - EEF MURILO AGUIAR.
- X - EEF NÉ CONRADO.
- XI - EEF RAIMUNDO FERNANDES MOREIRA CHAVES.
- XII - EEF VALDEMAR ROCHA.
- XIII - EMEFTI PROF. FCO. HENRIQUE CIRÍACO DUARTE.
- XIV - EMTIEF NAIZA LIRA ROCHA.
- XV - EMTIEF DIVA MARQUES VIANA
- XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO/ BIBLIOTECA MUNICIPAL FARIAS BRITO.
- XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
- XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA.
- XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DA OUVIDORIA, COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
- XX - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ CENTRO DE

ABASTECIMENTO FARMACÊTICO DE URUOCA – CAFU/ ACADEMIA DA SAÚDE MARIA FARIAS ROCHA.

XXI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS.

XXII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

XXIII - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA / CADÚNICO/ CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE PARACUÁ/ CRAS EGMAR CONRADO/ CRAS ANA GARCEZ ROCHA.

XXIV - UBS ANICETO ROCHA.

XXV - UBS EUDES MATOS DA SILVA.

XXVI - UBS FRANCISCO NUNES DE LIMA.

XXVII - UBS HILDA FONSECA DIAS.

XXVIII – UBS RAIMUNDO FONTENELE GOMES

XXIX - UBS MARIA MARTINS DE ALMADA.

XXX - UBS ARAGÃO XIMENES

XXXI- UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE URUOCA

XXXII – CEI CARDOZO DOS SANTOS

**Art. 10.** O processo de eleição se dará através de voto secreto em cada Unidade Administrativa descrita no Art. 9º, com data e horário a ser divulgado em cronograma específico.

**Art. 11.** Caso haja empate entre os servidores avaliados será aplicado o critério de desempate de maior nota na avaliação pelo Chefe Imediato, seguindo do maior tempo de serviço e, por último, por maior idade.

**Art. 12.** Para análise do desempenho do servidor candidato ao “Programa Funcionário Destaque”, serão considerados os mesmos critérios para avaliação através do Chefe Imediato e da eleição pelos servidores lotados no

mesmo departamento, tais como: Assiduidade e pontualidade, dedicação ao serviço público, convivência e ética no ambiente de trabalho e capacidade profissional.

**Art. 13.** A Comissão Organizacional examinará os resultados das avaliações dos participantes, selecionando o Funcionário Destaque de cada repartição pertencente a Estrutura Administrativa Pública.

**Art. 14.** O resultado do “Programa Funcionário Destaque” será divulgado pelo Presidente da Comissão Organizacional, em data previamente estipulada e publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizacional.

**Art. 16.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº. 007, de 14 de março de 2019, permanecendo-se inalterados todos os seus efeitos.

Uruoca, Ceará, em 06 de maio de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 Anos de Emancipação Política.

  
**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Assessoria Especial do Prefeito



**ANEXO I**

**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO – MÁXIMO 40 PONTOS – PESO 01.**

SECRETARIA: \_\_\_\_\_

UNIDADE \_\_\_\_\_

ADMINISTRATIVA: \_\_\_\_\_

SERVIDOR(A) \_\_\_\_\_

AVALIADO(A): \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

VALORAÇÃO	CONCEITO		
	ÓTIMO (10)	BOM (8)	REGULAR (6)
1. <b>Assiduidade e Pontualidade:</b> A assiduidade consiste em estar presente de forma regular em algum compromisso. Pontualidade significa <b>estar presente em um compromisso na hora estipulada.</b>			
2. <b>Dedicação ao Serviço Público:</b> Capacidade de disponibilizar todo o potencial em prol dos objetivos e metas da equipe, colaborando, dando suporte com total dedicação e empenho.			
3. <b>Convivência ética no ambiente de trabalho:</b> consiste em tudo que está relacionado com o comportamento moral do profissional e sua postura no ambiente de trabalho.			
4. <b>Capacidade profissional:</b> Capacidade de buscar melhorias para seu próprio desenvolvimento profissional, buscando investir em sua formação, evoluir pessoal, profissional e intelectualmente.			
<b>TOTAL</b>			





**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL

*Assessoria Especial do Prefeito*



**ANEXO II**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO – MÁXIMO 30 PONTOS – PESO 02.**

	ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE <b>URUOCA</b> ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO	
<b><u>PROGRAMA FUNCIONÁRIO DESTAQUE</u></b>		
<b>UNIDADE</b>		<b>ADMINISTRATIVA:</b>
<hr/>		
<div style="border: 1px solid black; height: 100px; width: 100%;"></div>		





**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL

*Assessoria Especial do Prefeito*



**ANEXO III**

**PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE RESULTADOS**

**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 100 PONTOS**

**SECRETARIA:**

---

**UNIDADE**

**ADMINISTRATIVA:**

---

Nº	NOME DO SERVIDOR	AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO	ELEIÇÃO	TOTAL

**ANEXO IV**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
06/05/2022	PUBLICAÇÃO DO DECRETO DO PROGRAMA FUNCIONÁRIO DESTAQUE.
09/05/2022	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA FUNCIONÁRIO DESTAQUE.
16/05/2022	ENTREGA DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES POR UNIDADE ADMINISTRATIVA.
19/05 à 16/09/2022	PERÍODO AVALIADO.
19/09/2022	ENTREGA AOS CHEFES IMEDIATOS DOS INSTRUMENTAIS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES.
12/09 à 15/09/2022	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.
16/09/2022	ENTREGA DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA.
19/09 à 22/09/2022	PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.
23/09/2022	DEVOLUÇÃO DOS INSTRUMENTAIS DE AVALIAÇÃO POR PARTE DOS CHEFES IMEDIATOS.
16/09 à 30/09/2022	CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA FUNCIONÁRIO DESTAQUE.
28/10/2022	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA FUNCIONÁRIO DESTAQUE.

